

LEI Nº 4.710 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a execução do “Projeto REVITALIZAR”, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a execução do “Projeto REVITALIZAR – Mais Cultura/Biblioteca Viva RS”, conforme Convênio SEDAC nº 70/2013, firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional e programática:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
08.03.13. Cultura
08.03.13. 392. Difusão Cultura
08.03.13.392.00054. Desenvolvimento Cultura
08. 03.13.392.00054.1.100 – MANUTENÇÃO DO PROJETO REVITALIZAR
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 34.375,00
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

4.4.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.625,00
(Recurso: 1.142 – CV SEDAC nº. 70 - REVITALIZAR)

OBJETIVO: Visa a execução do projeto REVITALIZAR – “Mais Cultura/Biblioteca Viva RS”, dando apoio à cultura no Município de Getúlio Vargas.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 55.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência financeira do Convênio nº 70/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas.....R\$ 55.000,00

II - Receita da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 70/2013, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas.....R\$ 500,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 55.500,00

Art. 3º - O todo ou parte do recurso do Convênio, constante no Artigo 1º desta Lei, caso não for liberado ainda durante o exercício de 2.013, deverá ser incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício financeiro de 2.014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.